



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2154 - 05 de Janeiro de 2016 - ANO 10

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O COMPROMISSO DE REEMBOLSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 729, Centro, Barreiras-BA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício **CARLOS AUGUSTO BARBOSA NOGUEIRA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e a **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA**, situada nesta capital na Av. Luis Viana Filho, 4ª Avenida, nº 405 Centro Administrativo da Bahia - CEP: 41.745.002 Salvador/BA - Brasil, neste ato representada pelo seu Secretário **JOAO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM**, doravante denominado **CEDENTE**, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto 019/91 e em cumprimento ao que preceitua a Instrução 009/91 da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica com o compromisso de reembolso com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Cooperação Técnica com o compromisso de reembolso visa disciplinar a cessão feita pela **CEDENTE**, de pessoal de seu quadro, para atendimento à necessidade de Recursos Humanos para Coordenação e Execução de Serviços Técnicos de interesse da **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Cooperação compreende o servidor **NAILTON SOUSA ALMEIDA**, matriculado sob o nº 83.383.765-4, Fiscal Estadual Agropecuária da ADAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - mediante entendimento prévio e obedecidas as formalidades do Decreto 019, de 12 de abril de 1991, e da Instrução 009/91 da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, a **CEDENTE** colocará à disposição da **CESSIONÁRIA** o servidor para o desempenho de cargo de provimento temporário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O servidor posto à disposição da **CESSIONÁRIA** manterá seu vínculo jurídico com a **CEDENTE** por cuja conta correrão todas as despesas corrente, observado o disposto na **CLÁUSULA SEXTA**.

PREFEITURA
Barreiras
GOVERNO DO TRABALHO

Av. Clériston Andrade, 729 - Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2154 - 05 de Janeiro de 2016 - ANO 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – A CESSIONÁRIA se compromete a encaminhar a frequência mensal do servidor cedido diretamente à Diretoria Administrativa da CEDENTE, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – A CESSIONÁRIA se obriga a cumprir a escala anual de férias da CEDENTE para o servidor CEDIDO, responsabilizando-se, também, pelo pagamento de qualquer indenização devida pela não liberação do servidor para gozo de férias.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA reembolsará à CEDENTE o valor total da remuneração, nela incluídos todos e quaisquer benefícios, encargos sociais do servidor colocado à disposição em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica, devendo o demonstrativo respectivo ser encaminhado à CESSIONÁRIA, nos termos do que dispõe a Instrução 009/91 – SAEB. O reembolso se efetuará no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do documento de cobrança por parte da CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CESSIONÁRIA compromete-se a aceitar, para efeito de reembolso, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento do servidor cedido, sejam resultantes de promoções ou outros atos da administração da CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do presente Termo de Cooperação compete ao titular da CESSIONÁRIA, que manterá com os titulares da CEDENTE os entendimentos que se fizeram necessários para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, correspondente ao período de 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Findo este prazo e não havendo prorrogação, o servidor deverá ser devolvido à CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação, sem prejuízo do estabelecido na cláusula anterior, poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindido este Termo ou findo o prazo de sua vigência, a CESSIONÁRIA fará retornar à CEDENTE, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O resumo do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.



Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2154 - 05 de Janeiro de 2016 - ANO 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro da Comarca desta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as controvérsias porventura de decorrentes da interpretação e execução deste Termo de Cooperação Técnica.

Assim havendo ajustado, fizeram lavrar este Termo de Cooperação com Reembolso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos seus representantes legais e pelas 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 30 de 10 de 2015.


CARLOS AUGUSTO BARBOSA NOGUEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
CESSIONÁRIA


JOAO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E
AQUICULTURA DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2154 - 05 de Janeiro de 2016 - ANO 10

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMB Nº 007/2014

1º CONVENENTE: O Município de Barreiras/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95. **2º CONVENENTE:** Associação Betel de Ação Social - ABAS, CNPJ nº 07.823.924/0001-86.

OBJETO: Cooperação técnica para o desenvolvimento e suporte às atividades de alfabetização de 200 crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental na faixa etária de 6 a 9 anos, realizadas pela SEGUNDO CONVENENTE através da **BETEL**, mediante a orientação e acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante acordo entre as partes através de assinatura de termos aditivos.

DO VALOR: O valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas sucessivas a contar data de sua assinatura até a data estabelecida como final do presente Termo.

DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 2015 – **Carlos Augusto Barbosa Nogueira** (Prefeito de Barreiras em exercício) e **Débora Anunciação da S. Cunha** (2ª convenente).



PLANO DIRETOR DE BARREIRAS

Planejamento Participativo

Faça sua sugestão no link de Revisão e Atualização do Plano Diretor de Barreiras no site oficial:

www.barreiras.ba.gov.br

